



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo

Estância Balneária

*Secretaria de Administração e Finanças Diretoria de
Recursos Humanos*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

PROCESSO Nº 4440/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP

Preâmbulo

O Município de BERTIOGA (UF), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 68.020.916/0001-47 com sede na Rua Luís Pereira de Campos, nº 901 – Bairro: Centro, por sua Secretaria Municipal de Administração torna público que fará realizar **Chamada Pública visando o processo de seleção de entidades fechadas de previdência complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargos efetivos da administração direta e indireta deste ente federativo**, com fundamento no § 6º do art. 9º e art. 33 da Emenda Constitucional 103/19; §§ 14 a 16 do art. 40 e art. 202 da Constituição Federal e em face do disposto das Leis Complementares 109 e 108 de 2001, da Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar de 19 de fevereiro de 2004 e da Lei Complementar Municipal nº 170, de 05 de maio de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8666/93.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” www.bertioga.sp.gov.br entrar no link “Licitações” realizar a pesquisa selecionando a modalidade de contratação do presente, sendo o seu conteúdo o abaixo relacionado:

Fazem parte integrante do Edital;

Anexo I – Modelo de Proposta Técnica e quadros de pontuação;

Anexo II – O contexto da massa de servidores

Anexo III – Modelo Termo / Convênio de Adesão



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser **entregues até às 9:30h do dia ____ de 03 de novembro 2022**, protocolados na Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira e Campos, 901 e, **serão abertos às 10:00h do mesmo dia**, pela Comissão Permanente de Licitações, na sala de reuniões, no local supra mencionado. Serão aceitos também por via postal (correio) desde que recebidos no Departamento de Licitações e Contratos até a data e horário designado para a sessão pública.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública, o processo de seleção de entidades fechadas de previdência complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Bertioga tudo em conformidade com o § 6º do art. 9º e art. 33 da Emenda Constitucional 103/19; §§ 14 a 16 do art. 40 e art. 202 da Constituição Federal e em face do disposto das Leis Complementares 109 e 108 de 2001, da Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar de 19 de fevereiro de 2004 e da Lei Municipal 6.941, de 27 de dezembro de 2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

1.2. O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de uma única Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio / Termo de Adesão.

1.3. O contexto da massa de servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Município de Bertioga, consta do Anexo II e está subdividido em duas partes, sendo a primeira com todos os servidores efetivos, estatutários, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e a segunda com todos os servidores efetivos, celetistas e estatutários, com valor de remuneração de contribuição até o teto do RGPS.

1.4. O processamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações e a análise e emissão de parecer técnico acerca das propostas ficará a cargo da Comissão, nomeada pela Portaria nº 304/2021.

2. DAS CONDIÇÕES/VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

(<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>)

2.2. Ficam impedidas de participar do presente processo de seleção:

2.2.1. As entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b)** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Bertioga;
- c)** Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou recuperação judicial;
- d)** Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e)** Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada, com registro e em plena regularidade de funcionamento junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
- f)** Entidades que não tenham administrado até a data do certame planos de previdência complementar constituídos na modalidade de contribuição definida – CD;
- g)** Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Bertioga, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA):



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

3.1. A entrega do envelope deverá ocorrer junto ao Departamento de Licitações e Contratos - DLC do Município de Bertioga, sito na Rua Luís Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga/SP, CEP. 11.250-117, em conformidade com o dia e horário estabelecidos no preambulo deste Edital. Serão aceitos também por via postal (correio) desde que recebidos no Departamento de Licitações e Contratos até a data e horário designado para a sessão pública.

3.2. Deverá ser entregue 01 (um) envelope, contendo os documentos de habilitação e a proposta técnica, em conformidade com o item 04 deste Edital, constando os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO DA PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Da Regularidade / Habilitação Jurídica:

4.1.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas no seu Estatuto Social ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.3. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em “Declaração” implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

4.2. Da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, nos limites de sua validade na data prevista para a abertura, conforme segue:

4.2.1.1. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

4.2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

4.2.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários).

4.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS.

4.2.4. A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 4.2.1.1.

4.2.5. A entidade participante em qualquer hipótese poderá comprovar a regularidade também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Da Qualificação Econômico – Financeira

4.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

4.4. Da Qualificação Técnica:

4.4.1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

4.4.2. Prova de registro de plano no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios – CNPB, constituído na modalidade de contribuição definida, que esteja aprovado e em pleno em funcionamento autorizado junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

4.4.3. Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá:

- a) comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório;
- b) deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento;
- c) deverá apresentar as demonstrações contábeis semestrais completas, mais atual, consolidada e dos planos de benefícios;
- d) deverá apresentar o relatório de controle de riscos semestral, mais atual.

4.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.5.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) das entidades participantes. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

4.5.1.1. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.

4.5.2. Se a entidade participante estiver dispensada por lei de qualquer documento exigido neste Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

4.5.3. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificado outro prazo no seu corpo, as certidões deverão ter sido expedidas num prazo **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a apresentação das propostas.

4.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

4.5.5. Fica facultada à Comissão de Licitação a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo referente ao cadastramento ou pela internet.

4.6. DA PROPOSTA TÉCNICA:

4.6.1. A proposta deverá ser apresentada, de acordo com o modelo "Proposta Técnica" que constitui o Anexo I ao presente Edital, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

4.6.1.1. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado e isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.

4.6.1.2. Deverá conter todas as informações solicitadas, conforme o Anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas ou apresentar juntamente com a proposta os documentos comprobatórios.

4.6.1.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6.2. A apresentação da proposta configura em declaração de ciência da entidade:

a) A contribuição do patrocinador, observadas as condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 170/2022, não poderá exceder ao percentual de 8,0% (oito inteiros por cento), qualquer percentual acima será motivo de desclassificação.

b) que se compromete por toda a responsabilidade de orientar e apoiar o Município na compatibilização dos sistemas informatizados, para a adequada inscrição dos servidores públicos como participantes e arrecadação das contribuições normais e voluntárias, utilizados pela conveniada e pelo ente federativo, patrocinador do plano de benefícios de previdência complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

5.1. A entidade interessada em se credenciar na sessão, deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

5.1.1. Quando a entidade for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade, Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

5.2. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações, em sessão pública, serão apresentados o envelope recebido de cada entidade participante devidamente fechado e lacrado.

5.2.1. Os envelopes serão abertos e o conteúdo será visto pelos presentes ao ato e pelos membros da Comissão Municipal de Licitações.

5.2.2. A seguir a Comissão de Licitações suspenderá a sessão, com a finalidade precípua da análise da documentação de habilitação, além do encaminhamento das propostas técnicas para a **Comissão**, devidamente instituída para essa finalidade através da Portaria Municipal nº 304/2021, para análise, julgamento, pontuação e classificação delas, em conformidade com o disposto no item 6 deste Edital, com posterior divulgação da decisão.

5.2.3. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109, inciso I, letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

5.2.4. Decididos os recursos ou na ausência deles, a Comissão de Licitações prosseguirá com a Adjudicação do processo de seleção.

6. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações e as propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação da entidade participante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Comissão de Licitação reputará a entidade participante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Comissão de Licitações poderá diligenciá-los em sites eletrônicos, quando possível, ou a entidade licitante será convocada a apresentá-los.

6.4. Atendidas as exigências do presente ato Convocatório, as empresas serão declaradas habilitadas.

6.5. As Propostas Técnicas serão avaliadas e receberão pontuação a partir da análise dos tópicos indicados.

6.5.1. Os critérios de pontuação estão definidos no Anexo I deste Edital e se darão de forma objetiva face a apresentação da proposta técnica.

6.5.2. Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.

7. Serão desclassificadas:

7.1.1. As entidades que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.1.2. As propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

7.1.3. A propostas que não alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta) por cento da pontuação total estabelecida.

7.2. Quando todas as proponentes forem declaradas inabilitadas, ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á com sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

08. DOS PRAZOS

08.01. A credenciada terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para a formalização do Convênio / Termo de Adesão, contados da data de convocação, prazo esse que poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Município, mediante justificativa da entidade.

08.02. A adesão aos trabalhos objetivados no presente Edital de Chamada Pública, será efetivada por prazo indeterminado, podendo, contudo, ser descontinuado com a transferência dos participantes vinculados ao Município para outra EFPC por descumprimento do regulamento do Plano ou do Convênio de Adesão pela EFPC selecionada.

08.03. Nos termos da legislação aplicável, fica estabelecido que a adesão ao Plano de Benefícios de Previdência Complementar será por prazo indeterminado.

9. DA RESCISÃO DO TERMO / CONVÊNIO DE ADESÃO:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

9.01. O Município Proponente poderá solicitar a transferência do plano sem que caiba a entidade qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e regulamento do Plano de Benefícios de Previdência Complementar objeto do Termo / Convênio de Adesão;
- c) Falta grave à juízo do **Proponente**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento dos prazos acordados;
- f) Prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) Rescisão Termo / Convênio de Adesão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/1.993;
- h) Perda, por parte da entidade **Aderente**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **Aderente**, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADERENTE:

10.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações elencadas no presente Edital, compete à entidade aderente:

10.01.01. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros;

10.01.02. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente todas as especificações constantes do presente Edital e seus anexos;

10.01.03. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Bertioga, através da Secretaria Municipal de Administração;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

10.01.04. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços;

10.01.05. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do regulamento do Plano de Benefícios de Previdência Complementar objeto do Convênio de Adesão;

10.01.06. Manter durante toda a execução do regulamento do Plano de Benefícios de Previdência Complementar objeto do Convênio de Adesão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO PROPONENTE:

11.01. Constituem obrigações do Município Proponente:

11.01.01. Efetuar os repasses na forma e condições estabelecidas neste Edital.

11.01.02. Por meio da Secretaria Municipal de Administração promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à entidade aderente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.01. A simples participação, caracterizada pelo oferecimento da proposta, sem impugnação no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital.

12.02. O Município não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem às entidades, nem fará a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

12.03. Impugnações ou esclarecimentos somente serão recebidos até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data prevista para a abertura da licitação, mediante protocolo (Departamento de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

Licitações e Compras – Rua Luís Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP – CEP 11.250-1170, de 2ª a 6ª, das 08h30min às 11h00 horas e das 13h00 às 16h) e e-mail licitacao.bertioga@gmail.com.

12.04. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Compras – Rua Luís Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP – CEP 11.250-1170, de 2ª a 6ª, das 08h30min às 11h00 horas e das 13h00 às 16h e e-mail licitacao.bertioga@gmail.com.

12.05. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da entidade participante, com comprovação dessa qualidade.

12.06. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

12.07. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Licitações para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação da entidade participante. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, com observância dos prazos legais.

12.08. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta licitação dar-se-ão por meio de divulgação na Imprensa Oficial do Município e ou Diário Oficial do Estado. A publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das entidades participantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interesses e lavrada em ata.

12.09. A interposição do recurso será comunicada às demais entidades participantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

12.10. Informações complementares sobre a presente Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, sito na Rua Luís Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP – CEP.: 11.250-117 ou pelo telefone (13) 3319-8000, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h00 horas e das 13h00 às 17h30min, ou através do e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com.

12.11. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.bertioga.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes tomar conhecimento das mesmas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

12.12. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento deste Edital e do cumprimento do contrato dele originado.

12.13. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

FABIO B. GOMES LEITE

Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos

EDGAR MENDES BATISTA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR), CNPJ _____, domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____ no estado de(o) _____, à Rua _____ vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Bertioga.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1) CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Informar o Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Ativo sob gestão da EFPC
2021	
2020	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças *Diretoria de Recursos Humanos*

2019	
2018	
2017	

Pontuação referente ao Ativo Total administrado pela EFPC	Pontuação
Até R\$ 499,9 Milhões	05
De R\$ 500 Milhões a R\$ 999,9 milhões	10
De R\$ 1 bilhão a R\$ 2,999 bilhões	15
De R\$ 3 bilhões a R\$ 5,999 bilhões	20
Acima de R\$ 6 bilhões	25

b) Informar a média percentual da **Rentabilidade Acumulada** de todos os planos administrados na EFPC, por ano, nos últimos 5 (cinco) anos.

Ano	Rentabilidade ao ano (acumulada de todos os planos)
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Taxa Acumulada	
Média	

Pontuação referente à Média apurada da Rentabilidade Acumulada nos últimos 5 (cinco) anos	Pontuação
Até 10%	10
De 10,01 a 15%	20



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

De 15,01% a 20%	30
De 20,01 a 25%	40
Acima de 25,01%	50

c) Informar a **Rentabilidade Média** no período de Janeiro/2022 a junho/2022 do maior Plano de Contribuição Definida administrado pela EFPC ou do Plano Multipatrocinado a ser ofertado para adesão do Município de Bertioga:

	Rentabilidade acumulada de Janeiro/2022 a Junho/2022 do Plano Multipatrocinado a ser aderido pelo Município de Bertioga ou (CASO O PLANO AINDA NÃO POSSUA HISTÓRICO) do maior Plano CD administrado pela EFPC.
--	---

Pontuação referente a rentabilidade acumulada de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	Pontuação
Até 5%	10
De 5,01 a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01 a 11%	40
Acima de 11,01%	50

2) GOVERNANÇA

a) Informar a **Estrutura Organizacional** da EFPC (discriminando o fórum, comitês e órgãos com as suas composições. Espaço para EFPC informar sobre os seus órgãos estatutários e da existência de outras instâncias de governança, como comitês, ouvidoria etc.):

Estrutura Organizacional	Pontuação
A EFPC possui apenas os órgãos estatutários obrigatórios	Não Pontuar
A EFPC possui outras instâncias de governança vinculadas e subordinadas à estrutura organizacional básica da entidade	5



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

b) Informar a **Qualificação e Experiência** dos membros da Diretoria Executiva da EFPC:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo ocupando cargos ou funções de gerência, direção ou como conselheiro em Entidade de Previdência Complementar	Formação Acadêmica

Pontuação referente à média ponderada do tempo ocupando cargos ou funções de gerência, direção ou como conselheiro em Entidade de Previdência Complementar dos membros da Diretoria Executiva.	Pontuação
0 a 1 ano	0
1 ano e 1 dia a 3 anos	05
3 anos e 1 dia a 5 anos	10
5 anos e 1 dia a 7 anos	15
Acima de 7 anos	20

Obs.: As EFPC devem apresentar comprovação dos tempos informados para cada diretor, evidenciando em quais cargos ou funções foi exercida a experiência de atuação em Entidade de Previdência Complementar.

3) CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Informar a forma de custeio para a administração do plano, por meio de **taxas de administração e de**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais:

a) Taxa de Administração: _____ %.

Taxa de Administração	Pontuação
Acima de 1%	0
De 0,81% a 1%	5
De 0,61% a 0,80%	10
De 0,41% a 0,60%	15
De 0,21% a 0,40%	20
De 0% a 0,20%	25

b) Taxa de Carregamento: _____ %.

Taxa de Carregamento	Pontuação
De 3,10% a 4%	0
De 2,10% a 3,0%	5
De 1,10% a 2,0%	10
De 0,51% a 1,0%	15
De 0,1% a 0,5%	20
Sem cobrança	25

c) Percentual das **Despesas Administrativas** acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrativos) em 31/12/2021: _____ %.

Despesas Administrativas/Ativo total	Pontuação
Acima de 1,01%	0
De 0,76% a 1,00%	5
De 0,51% a 0,75%	10
De 0,26% a 0,50%	15
Menor que 0,25%	20



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

d) Valor médio das **Despesas Administrativas** acumuladas no ano de 2021 em relação ao total de participantes (composto de ativos e inativos, considerando aposentados e pensionistas) regularmente inscritos no plano em 2021: R\$ _____ (valor per capita em R\$).

Despesas Administrativas/Participante (valor per capita em R\$)	Pontuação
Maior valor	0
4º Menor valor	5
3º Menor valor	10
2º Menor valor	15
Menor valor	20

d) Valor de aporte inicial cobrado pela EFPC para adesão a plano multipatrocinado, informar o valor anual em R\$.

Pontuação referente a cobrança de aporte inicial para adesão a Plano Multipatrocinado	Pontuação
Cobrança de aporte inicial	0
Sem cobrança	25

e) Valor do prêmio de seguro para contratação de uma cobertura dos riscos de invalidez e morte, ambos os riscos, para um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Apresentar o valor anual do prêmio de seguro, para ambas as coberturas, considerando a idade média dos servidores do Município de Bertioga para ambos os sexos, constante no último DRAA apresentado no CADPREV, que em 2021 foi de **47,39** anos.

Prêmio de Seguro Apresentar o valor anual para ambas as coberturas	Pontuação
Maior valor	0
5º maior valor	5
4º Maior valor	10
3º Menor valor	15



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

2º Menor valor	20
Menor valor	25

4) Informações Complementares:

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos e se a gestão dos investimentos é própria ou terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

(ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

(iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

(iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

(v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

5) PLANO DE BENEFÍCIOS

a) Suporte para a Implantação do Plano - Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

b) Plano de Educação Previdenciária - Listar os canais, ações e recursos a serem utilizados para a execução do plano de educação previdenciária:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

c) Benefícios de Risco - Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano:

Observação: Os critérios não pontuáveis previstos neste Anexo devem ser obrigatoriamente preenchidos, podendo servir de base para a avaliação da capacidade e governança das entidades em caso de empate, mediante deliberação fundamentada da Comissão Permanente de Licitação e do Grupo de Trabalho, nos termos do presente Edital.

5) DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome/Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta:

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Nome Completo:

Cargo:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO II

O CONTEXTO DA MASSA DE SERVIDORES

A população sob exame é composta por 1.354 servidores ativos. Os dados referem-se aos poderes executivo, legislativo, bem como da administração pública direta e indireta, congregando informações de autarquias, fundações e empresas públicas no mês de outubro/2021, do Município de Bertioga, de acordo com os empregadores listados a seguir:

- Prefeitura Municipal de Bertioga;
- Câmara Municipal de Bertioga;
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bertioga;

Nas Tabelas 1, 2 e 3 a seguir apresentadas qualificamos o perfil do servidor, distribuímos e qualificamos as fontes de renda e pontuamos a estimativa de futuros entrantes conforme estudos realizados no Município.

1) Informações atualizadas do quadro de servidores efetivos

SERVIDORES GERAL	
Órgão	Quantidade
PREFEITURA MUNICIPAL	1.323
CÂMARA MUNICIPAL	19
INSTITUTO DE PREVIDENCIA	12



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

1) Distribuição da remuneração por faixa etária

Faixa Etária	Quantidade	Quant. (%)	Quantidade Acumulada	Quantidade Acumulada (%)	Salário Médio (R\$)	Folha Salarial (R\$)	Folha Sal (%)	Folha Salarial Acumulada	Folha Salarial Acumulada (%)
Até 20	0	0,00%	0	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
21 - 25	2	0,15%	2	0,15%	R\$ 2.326,98	R\$ 4.653,96	0,06%	R\$ 4.653,96	0,06%
26 - 30	8	0,59%	10	0,74%	R\$ 2.800,50	R\$ 22.403,96	0,28%	R\$ 27.057,92	0,34%
31 - 35	52	3,84%	62	4,58%	R\$ 3.594,58	R\$ 186.918,26	2,32%	R\$ 213.976,18	2,66%
36 - 40	150	11,08%	212	15,66%	R\$ 4.095,90	R\$ 614.385,60	7,64%	R\$ 828.361,78	10,30%
41 - 45	206	15,21%	418	30,87%	R\$ 4.890,14	R\$ 1.007.368,14	12,52%	R\$ 1.835.729,92	22,82%
46 - 50	323	23,86%	741	54,73%	R\$ 6.416,77	R\$ 2.072.617,33	25,77%	R\$ 3.908.347,25	48,59%
51 - 55	283	20,90%	1.024	75,63%	R\$ 6.961,05	R\$ 1.969.976,95	24,49%	R\$ 5.878.324,20	73,09%
56 - 60	195	14,40%	1.219	90,03%	R\$ 6.751,01	R\$ 1.316.446,39	16,37%	R\$ 7.194.770,59	89,45%
61 - 65	80	5,91%	1.299	95,94%	R\$ 6.376,07	R\$ 510.085,84	6,34%	R\$ 7.704.856,43	95,80%
Acima de 65	55	4,06%	1.354	100,00%	R\$ 6.147,63	R\$ 338.119,69	4,20%	R\$ 8.042.976,12	100,00%
Total	1.354	100,00%			R\$ 5.940,16	R\$ 8.042.976,12	100,00%		

2) Distribuição da quantidade de servidores por sexo e por tipo de atividade

Tipo de Atividade	Sexo	Quantidade	Quant (%)	Idade Média	Folha Salarial (R\$)	Folha Sal %	Salário Médio (R\$)
Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio	M	31	2,29%	45	R\$ 208.155,73	2,59%	R\$ 6.714,70
	F	470	34,71%	47	R\$ 2.594.913,60	32,26%	R\$ 5.521,09
Demais Servidores	M	447	33,01%	50	R\$ 2.884.182,07	35,86%	R\$ 6.452,31
	F	406	29,99%	50	R\$ 2.355.724,72	29,29%	R\$ 5.802,28
Total		1.354	100,00%	49	R\$ 8.042.976,12	100,00%	R\$ 5.940,16

3) Distribuição da quantidade de servidores por faixa etária e sexo

Masculino

Faixa Etária	Quantidade	Quant. (%)	Quantidade Acumulada	Quantidade Acumulada (%)	Salário Médio (R\$)	Folha Salarial (R\$)	Folha Sal (%)	Folha Salarial Acumulada	Folha Salarial Acumulada (%)
Até 20	0	0,00%	0	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
21 - 25	1	0,21%	1	0,21%	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00	0,08%	R\$ 2.580,00	0,08%
26 - 30	3	0,63%	4	0,84%	R\$ 2.918,73	R\$ 8.756,18	0,28%	R\$ 11.336,18	0,37%
31 - 35	13	2,72%	17	3,56%	R\$ 2.992,41	R\$ 38.901,38	1,26%	R\$ 50.237,56	1,62%
36 - 40	33	6,90%	50	10,46%	R\$ 3.946,39	R\$ 130.230,79	4,21%	R\$ 180.468,35	5,84%
41 - 45	62	12,97%	112	23,43%	R\$ 4.213,06	R\$ 261.209,92	8,45%	R\$ 441.678,27	14,28%



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

46 - 50	101	21,13%	213	44,56%	R\$ 6.871,88	R\$ 694.060,19	22,44%	R\$ 1.135.738,46	36,73%
51 - 55	120	25,10%	333	69,67%	R\$ 7.563,28	R\$ 907.593,99	29,35%	R\$ 2.043.332,45	66,08%
56 - 60	85	17,78%	418	87,45%	R\$ 7.496,69	R\$ 637.218,52	20,61%	R\$ 2.680.550,97	86,68%
61 - 65	35	7,32%	453	94,77%	R\$ 6.840,34	R\$ 239.411,87	7,74%	R\$ 2.919.962,84	94,43%
Acima de 65	25	5,23%	478	100,00%	R\$ 6.895,00	R\$ 172.374,96	5,57%	R\$ 3.092.337,80	100,00%
Total	478	100,00%			R\$ 6.469,33	R\$ 3.092.337,80	100,00%		

Feminino

Faixa Etária	Quantidade	Quant. (%)	Quantidade Acumulada	Quantidade Acumulada (%)	Salário Médio (R\$)	Folha Salarial (R\$)	Folha Sal (%)	Folha Salarial Acumulada	Folha Salarial Acumulada (%)
Até 20	0	0,00%	0	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
21 - 25	1	0,11%	1	0,11%	R\$ 2.073,96	R\$ 2.073,96	0,04%	R\$ 2.073,96	0,04%
26 - 30	5	0,57%	6	0,68%	R\$ 2.729,56	R\$ 13.647,78	0,28%	R\$ 15.721,74	0,32%
31 - 35	39	4,45%	45	5,14%	R\$ 3.795,30	R\$ 148.016,88	2,99%	R\$ 163.738,62	3,31%
36 - 40	117	13,36%	162	18,49%	R\$ 4.138,08	R\$ 484.154,81	9,78%	R\$ 647.893,43	13,09%
41 - 45	144	16,44%	306	34,93%	R\$ 5.181,65	R\$ 746.158,22	15,07%	R\$ 1.394.051,65	28,16%
46 - 50	222	25,34%	528	60,27%	R\$ 6.209,72	R\$ 1.378.557,14	27,85%	R\$ 2.772.608,79	56,01%
51 - 55	163	18,61%	691	78,88%	R\$ 6.517,69	R\$ 1.062.382,96	21,46%	R\$ 3.834.991,75	77,46%
56 - 60	110	12,56%	801	91,44%	R\$ 6.174,80	R\$ 679.227,87	13,72%	R\$ 4.514.219,62	91,18%
61 - 65	45	5,14%	846	96,58%	R\$ 6.014,98	R\$ 270.673,97	5,47%	R\$ 4.784.893,59	96,65%
Acima de 65	30	3,42%	876	100,00%	R\$ 5.524,82	R\$ 165.744,73	3,35%	R\$ 4.950.638,32	100,00%
Total	876	100,00%			R\$ 5.651,41	R\$ 4.950.638,32	100,00%		

4) Distribuição da quantidade de servidores por faixa salarial

Faixa Salarial (salários mínimos)	Quantidade	Percentual	Quantidade Acumulada	Quantidade Acumulada (%)	Salário Médio	Folha Salarial (R\$)	Percentual	Quantidade Acumulada	Quantidade Acumulada (%)
0 À 2	52	3,84%	52	3,84%	R\$ 1.907,16	R\$ 99.172,14	1,23%	R\$ 99.172,14	1,23%
2 À 3	202	14,92%	254	18,76%	R\$ 2.737,95	R\$ 553.066,90	6,88%	R\$ 652.239,04	8,11%
3 À 4	268	19,79%	522	38,55%	R\$ 3.839,33	R\$ 1.028.940,20	12,79%	R\$ 1.681.179,24	20,90%
4 À 5	282	20,83%	804	59,38%	R\$ 4.798,65	R\$ 1.353.218,07	16,82%	R\$ 3.034.397,31	37,73%
5 À 10	411	30,35%	1.215	89,73%	R\$ 7.814,45	R\$ 3.211.737,45	39,93%	R\$ 6.246.134,76	77,66%
10 À 15	126	9,31%	1.341	99,04%	R\$ 12.262,03	R\$ 1.545.016,21	19,21%	R\$ 7.791.150,97	96,87%
15 À 20	12	0,89%	1.353	99,93%	R\$ 18.938,10	R\$ 227.257,24	2,83%	R\$ 8.018.408,21	99,69%
Acima de 20	1	0,07%	1.354	100,00%	R\$ 24.567,91	R\$ 24.567,91	0,31%	R\$ 8.042.976,12	100,00%
Total	1.354	100,00%			R\$ 5.940,16	R\$ 8.042.976,12	100,00%		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

Para o plano de previdência complementar o Município de Bertioga analisou a entrada de servidores com remuneração acima do teto para os próximos anos, o interesse dos servidores com remuneração abaixo do teto, mas com comissionamento ou gratificação e a possibilidade de migração dos antigos servidores com remuneração acima do teto. O público-alvo definido foram:

- 1 Servidores públicos de cargo efetivo com remuneração superior ao teto do RGPS;**
 - 1.a Obrigatoriamente para os servidores admitidos após a LEI COMPLEMENTAR nº 170, DE 05 DE MAIO DE 2022 que instituiu o RPC de Bertioga/SP;**
 - 1.b Opcionalmente para os servidores admitidos anteriormente a instituição do RPC;**
 - 1.c Por contribuições voluntárias para os demais servidores e empregados públicos municipais.**

O objetivo do Município é aderir a um plano de previdência complementar multipatrocinado, de forma a reduzir o custo de adesão e possibilitar aos servidores usufruir de escala e ganhos econômicos.

A Folha de pagamento do Município de Bertioga no mês de dezembro de 2021 foi de R\$ 17.473.804,50 bruto sendo que a folha dos servidores do quadro efetivo foi de R\$ 16.187.312,51, sendo a diferença dos servidores empregados públicos e de cargos discricionários.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO III

MODELO DE TERMO / CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E, DE OUTRO LADO, A <ENTIDADE>, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP**, CNPJ/MF sob o nº 68.020.916/0001-47, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo <CHEFE DO PODER>, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX>, com domicílio Rua XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, Bertioga/SP, CEP XX.XXX-XXX, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

a, entidade fechada de previdência complementar, com sede na, CEP, CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominada, ou simplesmente **ENTIDADE**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao Plano (nome do plano de benefício), CNPB nº (número do CNPB do plano), com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o cadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças Diretoria de Recursos Humanos

- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Bertioga/SP, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(nome da cidade)/(UF), (dd) de (mm) de (aaaa).

Razão social do PATROCINADOR

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

Razão social da ENTIDADE

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

TESTEMUNHAS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças *Diretoria de*

Recursos Humanos

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº

CPF nº

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº

CPF nº